

LEI Nº815 DE 19 DE MARÇO DE 1983.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
SUBSTITUIR, EM CASOS ESPECIAIS, O
SALÁRIO POR FUNÇÕES GRATIFICADAS**

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º É alterada a Lei Nº762, de 25 de maio de 1981 que estabelecia o quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a substituir, em casos especiais, o salário por Funções Gratificadas, podendo multiplicar cada uma das 4 Funções Gratificadas estabelecidas em Lei até por dez vezes.

Art. 2º As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 19 de março de 1983.

VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal